# DIREITO REAL DE PROPRIEDADE

**Autor(res)**

Thiago Luiz Sartori
Wemilly Gabrielly Leite Costa
Heloísa Silva Santos

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

**Introdução**

O Direito de propriedade está presente na Constituição Federal Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
XXII - é garantido o direito de propriedade;
XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;,
e no código civil fundamentado no Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
É o direito mais amplo da pessoa em relação à coisa, de modo analítico é um poder jurídico concedido a alguém para usar e desfrutar de um bem, além de poder reavê-lo de quem o tome para si de forma injusta e ilegal violando assim os direitos de propriedade. É um direito real, oponível erga omnes e que deve cumprir sua função social.

**Objetivo**

O Direito de Propriedade objetiva garantir aqueles que possuem um bem o Livre usufruto sobre o mesmo, dentro das restrições legais, visa também garantir a função social da propriedade evitando desigualdades sociais provocadas pela distribuição desproporcional das terras rurais e urbanas.

**Material e Métodos**

Foram utilizados meios de pesquisa online como sites para compreender o Direito de Propriedade, entender o que este objetiva, sua função social, sua importância na sociedade. Observando que se não houve-se uma Lei para regulamentar este Direito tão importante as desigualdade sociais seriam ainda maiores, pois, lamentavelmente a função social da propriedade não é atingida de forma eficiente para evitar tamanhas desigualdades em suas distribuições.

**Resultados e Discussão**

A constituição aborda o direito de propriedade como individual mais que deve cumprir suas funções sociais, atribuindo mecanismos que visam punir aqueles proprietários que exercem seu direito sem observar as regras

garantidoras da função social.
Por outro lado as desigualdades nesse meio ainda são muito grandes, isso por que por mais que o legislador tente regulamentar a função social nem sempre será exercida corretamente, haja vista que a punição nem sempre é eficaz.
Desse ponto de vista entendemos por que tamanha desigualdade, o senso de justiça de dar a cada um uma parte necessária para que este sobreviva não é levado em consideração,

## Conclusão

Embora o Direito de propriedade seja estudado como instituto privado no direito civil, sua real importância não se pontua somente nesta campo, mas também no âmbito econômico social. É necessário que o Direito exerça sua função de regulamentar, visando a paz social, além disso não se deve haver tamanhas desproporções, aonde uma parte da sociedade possui uma quantidade mais que necessária de posses de propriedades, enquanto outras partes não tem nem o mínimo.

## Referências

Sites: https://www.aurum.com.br/blog/direito-de-propriedade/

https://direito.legal/direito-de-propriedade/